

objeto deste instrumento a **Doação por parte da DOADORA à DONATÁRIA de 30.000 (trinta mil) máscaras de tecido na cor branca**. A presente DOAÇÃO far-se-á de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 17.129/2019, e está vinculada ao processo administrativo nº 02905351/2021, o qual passa a ser parte integrante deste Termo. Os bens objeto desta DOAÇÃO destinam-se ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID19, devendo ser repassados de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela DONATÁRIA, no âmbito de sua atuação. Pelo presente Termo de Doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, os bens indicados na Cláusula Primeira deste Termo, que estarão à disposição da DONATÁRIA após assinatura deste instrumento, e que, neste ato, os aceita na condição em que se encontram. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 29 de março de 2021; Francisco Claudio da Silveira - Associação Artesanais do Ceará e Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos-SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 31 de março de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 073, de 30 de março de 2021, que publicou a Portaria nº 038/2021, concedendo auxílio alimentação aos servidores da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. **Onde se lê:** durante o mês de Abril de 2021 **Leia-se:** durante o mês de Maio de 2021 Fortaleza, 06 de abril de 2021.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Reistre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 006/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS CONTRATADA: **RM COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACAO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material permanente - centrais de ar condicionado, sem instalação**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190006 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100004.08.243.136.11457.11.44905200.1.00.00.040; 47100004.08.243.136.11457.03.44905200.1.00.00.040. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021 SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Edigleilson Silva de Lima - RM Comércio e Serviços de Instalação Ltda.

Alberto Sergio Holanda Banhos
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CONERH Nº03/2021, 05 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONERH Nº 01/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 PARA REGULAMENTAR A PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS VENCIDOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH E DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO CEARÁ-CBHS E DOS MANDATOS DE SUAS RESPECTIVAS DIRETORIAS.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 32.607, de 27 de abril de 2018; CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 1º, inciso V e 32 do Decreto nº 32.607, de 27 de abril de 2018, que dispõem sobre a competência do CONERH para deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos CBHS e deliberar sobre questões omissas dispostas no seu Regimento Interno, respectivamente; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510/2020 e suas alterações posteriores que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada

pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO a situação excepcional em que vive a sociedade brasileira, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação; CONSIDERANDO que os Conselheiros e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos e poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 27, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 32.607/2018; CONSIDERANDO os §§ 5º e 7º, do art. 10 do Decreto Estadual nº 32.470/2017, que dispõem, respectivamente, sobre os mandatos dos membros dos CBHS pelo período de 4 (quatro) anos e o mandato de suas Diretorias pelo período de 2 (dois) anos, necessitando de processo eleitoral; CONSIDERANDO que durante o período excepcional provocado pela COVID-19, os mandatos dos membros do CONERH e dos CBHS, bem como os mandatos de suas respectivas diretorias encontram-se vencidos ou vincendos, devendo estabelecer-se marco temporal, RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ ao art.2º, da Resolução CONERH nº 01/2021, publicada no D.O.E de 24 de fevereiro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH e dos Comitês de Bacias Hidrográficas-CBHS e suas respectivas Diretorias pelo prazo de 01 (um) ano, tendo em vista as restrições impostas pelo cenário de pandemia do Covid-19.

§ 1º O prazo dos mandatos dos membros dos órgãos colegiados dispostos no caput deste artigo que estejam vencidos, contar-se-á a partir da publicação da Resolução CONERH nº 01/2021.

§ 2º O prazo dos mandatos dos membros dos órgãos colegiados dispostos no caput deste artigo a vencer, contar-se-á a partir da data de vencimento do mandato.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Francisco José Coelho Teixeira
PRESIDENTE DO CONERH
Carlos Magno Feijó Campelo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH

*** **

RESOLUÇÃO CONERH Nº04/2021, de 05 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE PARÂMETROS PARA OPERAÇÃO DO AÇUDE CASTANHÃO NO SISTEMA INTEGRADO JAGUARIBE – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IX, da Lei Estadual nº14.844/2010, e CONSIDERANDO que a água é um recurso limitado, e desempenha importante papel no processo de desenvolvimento social e econômico, impondo custos crescentes para sua obtenção; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará vem atravessando período de estiagem da sua quadra chuvosa desde 2012, ensejando a expedição de subsequentes declarações do estado de emergência pela situação da seca; CONSIDERANDO a ordem de prioridades para abastecimento humano e dessedentação animal, disposta no art. 3º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 14.844/10; CONSIDERANDO a expedição do Ato Declaratório nº 01/2020/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 31/08/2020, que dispõe sobre a Declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na região hidrográfica do Sistema Integrado Jaguaribe-Região Metropolitana de Fortaleza; CONSIDERANDO a Nota Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, apresentada na 100ª Reunião Ordinária do CONERH, que dispõe sobre o cenário de operação do Sistema Hídrico Jaguaribe-Região Metropolitana de Fortaleza, RESOLVE:

Art. 1º O açude Castanhão terá uma liberação de água limitada à vazão média de 13 m³/s até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Na operação atribuída ao açude Castanhão prevista no art.1º será efetuada transferência de água nas seguintes condições:

I - Região Metropolitana de Fortaleza, limitada à vazão média de 7,5 m³/s, via Eixão das Águas até 30 de junho de 2021;

II – Vale do Jaguaribe, limitada à vazão média de 5,5 m³/s, via Eixão das Águas e Rio Jaguaribe até 30 de junho de 2021.

Art.3º O Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, reunir-se-á até a primeira quinzena de maio de 2021 para avaliar a operação de liberação de água do Açude Castanhão, definida nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco José Coelho Teixeira
PRESIDENTE DO CONERH
Carlos Magno Feijó Campelo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2018/SOHIDRA
I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua. Eduardo Garcia, nº 1000, Sala F - Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.150-100, Tel.:(85) 4141-8205(85) 3067-4400,

